

SOCIEDADE AMIGOS DA PINACOTECA POTIGUAR

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002//2004

EDITAL 003/2025

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL - MEMÓRIA
AQUISIÇÃO DE ACERVOS ARTÍSTICOS, HISTÓRICOS e ou DOCUMENTAL COM RECURSOS DE EMENDA
PARLAMENTAR DO DEPUTADO BETO ROSADO**

A SOCIEDADE DOS AMIGOS DA PINACOTECA POTIGUAR-SAPP torna público para conhecimento dos interessados e proprietários de acervos artístico, histórico e ou documental, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PATRIMÔNIO CULTURAL - MEMÓRIA**, objetivando conceder prêmio-aquisição de peças, conjuntos e coleções, importantes para a historiografia potiguar.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público Simplificado a aquisição, na modalidade prêmios, de conjuntos, peças e coleções de interesse documental para a historiografia potiguar.

1.2. Os credenciados por este edital poderão apresentar no máximo 02 (duas) proposta de venda de acervo e ou documentação que serão classificados até o limite dos recursos existentes.

1.3. Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais, acerca do conteúdo deste CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO poderá ser obtido através do e-mail: amigosdapinacoteca@gmail.com, ou do telefone 84 991099075, ou ainda, após agendamento, de forma presencial na sede provisória da SAP, à rua Mipibu 443, Petrópolis, Natal, RN, ou Rua Mário Negocio 193. Mossoró/RN.

SEÇÃO II – DOS PRÊMIOS

Cat.	Descrição	Premiação	
SEGUIMENTO AQUISIÇÃO DE ACERVOS		quantidade	valor
01	Seleção de proposta para aquisição de acervos e ou documentos de artistas já falecidos, com o objetivo de enriquecer museus de arte, pinacotecas e ou coleções. Necessário ser este acervo considerado de grande valor histórico, artístico e ou documental para o Estado. Pintores tais como Moura Rabello, Raul Pedroza, Dorian Gray, Newton Navarro, Marieta Lima, xilógrafos como João da Escóssia e escultores, dentre outros.	3 prêmios de até	5.000,00
02	Seleção de proposta para aquisição de acervos e ou documentos de artistas já falecidos, com o objetivo de enriquecer museus de arte, pinacotecas e ou coleções. Necessário ser este acervo considerado de grande valor histórico, artístico e ou documental para o Estado. Pintores tais como Moura Rabello, Raul Pedroza, Dorian Gray, Newton Navarro, Marieta Lima, xilógrafos como João da Escóssia e escultores, dentre outros.	2 prêmios de até	10.000,00

2.1. O valor da premiação será estabelecido de acordo com o acervo apresentado e as negociações que sejam desenvolvidas, até o limite dos recursos disponíveis.

2.2. Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do prêmio não será em hipótese alguma depositado em conta bancária de terceiros.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Pessoa Física ou jurídica: proprietários dos bens oferecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O proponente menor de 18 anos deve, se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão participar do PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL – MEMÓRIA residentes no Rio Grande do Norte ou até em outros estados desde que o PATRIMÔNIO CULTURAL – MEMÓRIA oferecido seja de relevância para o Rio Grande do Norte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Considera-se facultativo aos proponentes a apresentação do comprovante de residência no Rio Grande do Norte.

3.2. Não poderão participar do presente Edital:

3.2.1. PROPONENTES integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.2.2. PROPONENTE que não comprove através de currículo e ou portfolio identidade e ou familiaridade com os temas do presente edital.

3.2.3. Menores de idade, sem representação legal dos pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

SEÇÃO IV – DAS ETAPAS

4.1. A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 – Habilitação Jurídica

Etapa 2 – Análise de Mérito

Etapa 3 – Classificação Final

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital nas mídias sociais da SAPP	01 de abril
Inscrições	Até 15 de maio
Avaliação do mérito dos Projetos	Até 24 de maio
Resultados parcial	25 de maio
Interposição de recurso	Até 28 de maio
Análise de recursos	30 maio
Resultado	31 de maio
Assinatura dos termos de Premiação	02 a 06 de junho

4.2.1. **ETAPA 1 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:** A análise será realizada por comissão designada para este fim e consistirá da conferência dos documentos entregues relativos à Habilitação Técnica.

4.2.2. **ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DE MÉRITO:** Consistirá na análise dos acervos propostos, e poderá, à critério, da comissão, solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

A “Análise do Mérito” levará em consideração:

- QUALIDADE ARTÍSTICA:** Relevância da qualidade artística do acervo proposto; atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;
- QUALIDADE EDUCATIVA e HISTÓRICA:** Relevância do artista para a historiografia do RN, até 2,0 (dois) pontos;
- CAPACIDADE DE ELUCIDAR INFORMAÇÕES e PREENCHER LACUNAS HISTÓRICAS,** para o universo cultural potiguar atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para aprovação do projeto, o proponente deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra empate na análise de mérito, serão consideradas as notas de avaliação na seguinte ordem: capacidade de elucidar informações e preencher lacunas históricas, relevância do artista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Destina-se o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para despesas operacionais referente ao presente edital.

4.2.3. – CLASSIFICAÇÃO:

- Cada avaliador confere notas à análise de mérito, conforme valores máximos previstos. A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.
- Os selecionados na “Análise de Mérito”, serão organizados por ordem de classificação, até o limite dos recursos disponíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: poderá haver, a critério da comissão de avaliação do mérito, remanejamentos de valores e de número de prêmios até o limite dos recursos disponíveis.

SEÇÃO V – DAS COMISSÕES

5.1. As Comissões de HABILITAÇÃO TÉCNICA e ANÁLISE DO MÉRITO serão compostas de 03 (três) especialistas cada, convidados e nomeados pela diretoria da Sociedade Amigos da Pinacoteca, cuja convite será publicado nas redes sociais da SAPP.

SEÇÃO VI – DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será de 15 dias a partir da publicação deste edital nas redes sociais da SAPP.

6.2. Cada proponente poderá inscrever, no máximo, em 02 (duas) propostas.

6.3. A inscrição será gratuita e só poderá ser realizada através de **E-MAIL**, preferencialmente, onde todos os documentos exigidos, deverão ser enviados para o **endereço eletrônico e-mail: sociedade dos amigos da pinacoteca@gmail.com**, devidamente assinado e digitalizado em arquivo único, não sendo, portanto, aceitos documentos com vários anexos.

6.4. **O acervo apresentado para receber o prêmio aquisição deve ser apresentado através de fotografias de boa qualidade, explicitando as dimensões, técnicas, e descritos detalhadamente, inclusive os danos que possua.**

6.5. Os documentos enviados por e-mail são de inteira responsabilidade do proponente, inclusive por eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, dentre outros.

6.6. No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá na modalidade **E-MAIL**, resposta confirmando o recebimento dos documentos;

6.7. A inscrição e entrega dos documentos, não garante ao proponente: a sua seleção; O direito de receber a premiação.

6.8. Ao realizar a inscrição proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital.

6.9. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos de propriedade dos itens apresentados.

SEÇÃO VII – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Documentos a serem entregues pelo proponente no ato da inscrição:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legível (serão considerados documentos de identidade) oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OMB, OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- c) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- d) Cópia recente de comprovante de endereço se residir no RN emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co-residente, atestando o compartilhamento da moradia e cópia do seu RG e CPF. Fica dispensado de apresentar o comprovante de residência, o proprietário do acervo não resida no RN.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) No caso de menor de idade este deve, se fazer representar por pai/mãe ou responsável legalmente constituído, deste modo, os documentos elencados neste item devem ser em nome do representante legal, devendo, também, ser juntado o documento de identificação do menor de idade.

SEÇÃO XIII – DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

- 8.1. Proponentes integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
- 8.2. Menores de idade sem estarem representados por pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

SEÇÃO IX – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 9.1. Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos termos do contrato, sobretudo as relacionadas ao cronograma de entrega do acervo premiado.
- 9.2. O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da entrega do acervo premiado.
- 9.3. Os proponentes selecionados autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação que poderão ser produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.
- 9.4. Os proponentes selecionados ficarão obrigados, em liberar para a SAPP, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, que poderá ser usado nas atividades presenciais e em TVs, quando for o caso.

SEÇÃO X – DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. Os proponentes selecionados não necessitam apresentar prestação de contas.

SEÇÃO XI – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

11.1. DO RESULTADO PARCIAL: O resultado deste certame será publicado nas redes sociais da SAPP

11.2. DO RECURSO AO RESULTADO PARCIAL:

- a) O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado parcial;
- b) Os recursos devem ser formalizados por escrito, devidamente fundamentado e assinando pelo proponente apelante, e poderão ser protocolados através do e-mail: sociedadeamigosdapinaocteca@gmail.com;
- c) Os recursos serão analisados de acordo com a especificidade dos mesmos;
- d) É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição;

SEÇÃO XII – DO RESULTADO

- 12.1. Os resultados finais dos recursos serão publicados nas redes sociais da SAPP;
- 12.2. O resultado final será homologado pelo Diretor da SAPP.
- 12.3. Após a publicação do resultado final do julgamento dos recursos, os classificados, serão convocados para assinatura do Termo de Premiação.
- 12.3. O classificado que não comparecer para assinatura do Termo de Premiação, perderá o direito de recebê-la e, por consequência, será convocado o próximo contemplado de acordo com a ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO

- 13.1. O proponente do projeto selecionado será o único interlocutor.

13.2. O servidor deverá verificar a regularidade fiscal de cada proponente no momento do pagamento.

13.3. A assinatura do Termo de Premiação, decorrente da seleção do projeto artístico-cultural, será formalizada por meio de Instrumento Particular, sem vínculo empregatício, na data e horário, conforme publicados nas redes sociais da SAPP;

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

19.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do Premiado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente ao acervo premiado;

19.3. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

19.4. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital por parte dos contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

19.5. Caso após este chamamento o projeto siga com saldos, esse edital pode permanecer em fluxo contínuo ou os recursos podem ser direcionados para outras metas;

19.6. Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da SAPP desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir;

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da SAPP e pela comissão julgadora de Mérito, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

19.8. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados nas redes sociais da SAPP, instagram e facebook; não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.9. Integram este edital, os seguintes Anexos:

Termo de Referência

I – Ficha de Inscrição

II – Roteiro para apresentação do acervo

III – Minuta de Termo de Premiação.

Mossoró/RN, 01 de abril de 2025

IAPERI SOARES DE ARAUJO
Diretor da Sociedade Amigos da Pinacoteca

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA

1. FICHA DE INSCRIÇÃO			
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA			
Nome Completo:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Estado Civil:		Profissão:	
RG / Órgão Expedidor/Data da expedição:		CPF/CNPJ:	
Endereço completo:			
Número:	Bairro:	Complemento:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Nome do representante legal no caso de menor de 18 anos			
RG / Órgão Expedidor/Data da expedição:		CPF:	
Banco:	Conta Corrente:	Agência:	

2. SEGEMENTO/CATEGORIA	
PRÊMIO AQUISIÇÃO DE ACERVOS	Categoria: R\$.5.000,00__ R\$. 10.000,00

3. DECLARAÇÃO
DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras,

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II
ACERVO PROPOSTO

I – FICHA DE ACERVO PROPOSTO

NOME DO ACERVO

Descreva o que compõem o acervo da sua proposta

Justifique por que este acervo é importante para o RN

Descreva como este acervo chegou às suas mãos?

IDENTIFICAÇÃO DO ACERVO PROPOSTO

N.	FOTO DO ITEM	Descrição do item, técnicas,, tamanhos, suporte, material utilizado, estado de conservação
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

3. DECLARAÇÃO

DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONETE

ANEXO III

TERMO DE PREMIAÇÃO

FALTA